



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

CONTRATO N.º 037/2022

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, com sede na Praça 25 de novembro, 133, Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.104.757/0001-77, neste ato representado por o Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 054.324.895-03 e RG nº 20300000 - SSP/SE, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, 102, Centro, na Cidade de Malhador/SE, Centro, neste ato designado entidade CONTRATANTE, e a Empresa. **LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** CNPJ 30.479.120/0001-84 – Rua Neci Cardoso Barbosa – S/N - Estação – Salgado/SE representada neste ato pelo **NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, data de nascimento 28 de agosto de 1993, empresário, nº do CPF: 052.758.795-80, identidade nº 3.223.320-5 SSP-SE, domicílio/residência à Rua Antônio José de Siqueira nº 84, centro, Salgado/SE, CEP: 49390-000, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

1.1. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022**, homologado em 23/02/2022 em conformidade com o que consta no procedimento licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, bem como o edital que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em atendimento a demanda da **MERENDA ESCOLAR** no ano letivo de 2022 para a **REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, conforme neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DA CONTRATANTE

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.1. O prazo de vigência do contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2022, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E ALETRAÇÃO

5.1. O objeto será fornecido pelo valor global de **R\$ 130.516,11 (CENTO E TRINTA MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS E ONZE CENTAVOS)**, pagos conforme emissão da respectiva autorização de fornecimento.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contratado estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, creditado em favor da Licitante vencedora, após o fornecimento do objeto, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo Setor competente, mediante Ordem Bancária na conta Bancária informada pela Contratada.

5.4. O preço fixo e sem reajuste.

5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do contratante, no orçamento de 2022:

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
2019 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
2024 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLAR
2068 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
2069 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15000000/15520000



CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da CONTRATANTE, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

7.2. Estando o objeto licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

8.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

8.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

8.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

8.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Malhador/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

8.2.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

8.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.9. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

8.2.9.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa prevista no Termo de Referência.

8.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Malhador/SE para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.4. E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes.

Malhador/SE, 03 de Março de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Assinado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LH INDUSTRIA E COMERCIO **CONTRATANTE** Assinado de forma digital por
LH INDUSTRIA E COMERCIO

EIRELI:3047912000018 EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.03.04 09:03:49

4 LH INDUSTRIA F COMERCIO EIRELI
NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 052.758.795-80

TESTEMUNHAS:

Maria José de Santana 019.282.215-08
Wesley Joubert J. Santana 038.759.395-99



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ANEXO I
AO CONTRATO

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
2069 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15000000/15520000

Fornecedor: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI- 30.479.120/0001-84						
ITEM	QTD. CRECHE	UN D	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	14	CX	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g.	APTI	R\$ 6,00	R\$ 84,00
9	215	KG	CARNE BOVINA - TIPO COLCHÃO MOLE, sem osso, limpa, congelada (à -18°C) e embalada em sacos plásticos de polietileno apropriado, contendo no máximo 10 kg de carne/ embalagem. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as normas do ministério da agricultura, da dipoa e da anvisa. Prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 1 ano.	FRIBOI	R\$ 33,49	R\$ 7.200,35



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

10	430	PCT	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA - moída, magra, de 1ª qualidade, congelada. aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no sif ou sisp. Acondicionada em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do ministério da agricultura, em pacotes de 500g com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	FORTBOI	R\$ 6,24	R\$ 2.683,20
12	58	PCT	COLORÍFICO - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais, sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (pacote de 100g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	MARATÁ	R\$ 0,75	R\$ 43,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

13	25	PCT	CONDIMENTO MISTO - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de pimenta-do-reino e cominho, sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (pacote de 100g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	MARATÁ	R\$ 1,25	RS 31,25
16	358	KG	PEITO DE FRANGO - sem osso, congelado, sem tempero. Deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 1 kg. No rótulo deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado SIF ou SIE. Com validade mínima de 10 meses.	COPACOL	RS 11,90	R\$ 4.260,20
24	126	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo no mínimo 50% de proteína em base seca, em grânulos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 08 meses na data da entrega.	SORA	R\$ 5,10	RS 642,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

25	26	KG	SAL - refinado iodado. Características: não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1Kg de peso líquido. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 11 meses.	NOTA 10	R\$ 0,99	RS 25,74
						RS 14.970,84

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
2024 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLAR
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15000000/15520000

Fornecedor: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI- 30.479.120/0001-84						
ITEM	QTD. PRÉ-ESCOLAR	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	19	CX	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g.	APTI	R\$ 6,00	RS 114,00

LH INDUSTRIA E
COMERCIO

EIRELI:30479120000184

Assinado de forma digital por LH
INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.03.04 09:04:23 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

9	278	KG	CARNE BOVINA - TIPO COLCHÃO MOLE, sem osso, limpa, congelada (à -18°C) e embalada em sacos plásticos de polietileno apropriado, contendo no máximo 10 kg de carne/embalagem. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as normas do ministério da agricultura, da dipoa e da anvisa. Prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 1 ano.	FRIBOI	R\$ 33,49	R\$ 9.310,22
10	555	PCT	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA - moída, magra, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no sif ou sisp. Acondicionada em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do ministério da agricultura, em pacotes de 500g com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	FORTBOI	R\$ 6,24	R\$ 3.463,20

LH INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:304791200001
84

Assinado de forma digital por
LH INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.03.04 09:04:30
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

12	74	PCT	COLORÍFICO - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais, sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (pacote de 100g), com respectiva informação nutricional. data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	MARATÁ	R\$ 0,75	R\$ 55,50
13	32	PCT	CONDIMENTO MISTO - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de pimenta-do-reino e cominho, sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (pacote de 100g), com respectiva informação nutricional. data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	MARATÁ	R\$ 1,25	R\$ 40,00
16	462	KG	PEITO DE FRANGO - sem osso, congelado, sem tempero. Deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 1 kg. No rótulo deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado SIF ou SIE. Com validade mínima de 10 meses.	COPACOL	R\$ 11,90	R\$ 5.497,80

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

24	162	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo no mínimo 50% de proteína em base seca, em grânulos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 08 meses na data da entrega.	SORA	R\$ 5,10	RS 826,20
25	34	KG	SAL - refinado iodado. Características: não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1Kg de peso líquido. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 11 meses.	NOTA 10	R\$ 0,99	RS 33,66
						RS 19.340,58

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
2019 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15000000/15520000

Fornecedor: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI- 30.479.120/0001-84						
ITE M	QTD. FUNDA .	UN D	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRI O	V. TOTAL

LH INDUSTRIA
E COMERCIO
EIRELI:3047912
0000184

Assinado de forma
digital por LH
INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.03.04
09:05:39 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

9	1507	KG	CARNE BOVINA - TIPO COLCHÃO MOLE, sem osso, limpa, congelada (à -18°C) e embalada em sacos plásticos de polietileno apropriado, contendo no máximo 10 kg de carne/ embalagem. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as normas do ministério da agricultura, da dipoa e da anvisa. Prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 1 ano.	FRIBOI	RS 33,49	RS 50.469,43
10	1406	PCT	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA - moída, magra, de 1ª qualidade, congelada. aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no sif ou sisp. Acondicionada em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do ministério da agricultura, em pacotes de 500g com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	FORTBOI	R\$ 6,24	R\$ 8.773,44

LH INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:304791200
00184

Assinado de forma digital
por LH INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.03.04
09:05:47 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

12	482	PCT	COLORÍFICO - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais, sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (pacote de 100g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	MARATÁ	R\$ 0,75	RS 361,50
13	241	PCT	CONDIMENTO MISTO - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de pimenta-do-reino e cominho, sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (pacote de 100g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	MARATÁ	R\$ 1,25	RS 301,25
16	1809	KG	PEITO DE FRANGO - sem osso, congelado, sem tempero. Deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 1 kg. No rótulo deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado SIF ou SIE. Com validade mínima de 10 meses.	COPACOL	R\$ 11,90	RS 21.527,10

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

24	1055	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo no mínimo 50% de proteína em base seca, em grânulos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 08 meses na data da entrega.	SORA	R\$ 5,10	R\$ 5.380,50
25	290	KG	SAL - refinado iodado. Características: não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1Kg de peso líquido. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 11 meses.	NOTA 10	R\$ 0,99	RS 287,10
						RS 87.100,32

2.8.801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER
2068 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:15000000/15520000

Fornecedor: LH INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI- 30.479.120/0001-84						
ITEM	QTD. EJA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

LH INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:30479120
000184

Assinado de forma digital
por LH INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.03.04
09:06:06 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

9	159	KG	CARNE BOVINA - TIPO COLCHÃO MOLE, sem osso, limpa, congelada (à -18°C) e embalada em sacos plásticos de polietileno apropriado, contendo no máximo 10 kg de carne/ embalagem. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as normas do ministério da agricultura, da dipoa e da anvisa. Prazo de validade de 48 horas sob refrigeração e congelamento de 1 ano.	FRIBOI	R\$ 33,49	RS 5.324,91
10	151	PCT	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA - moída, magra, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida, não pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve conter no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, com registro no sif ou sisp. Acondicionada em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do ministério da agricultura, em pacotes de 500g com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	FORTBOI	R\$ 6,24	RS 942,24

LH INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:30479120
000184

Assinado de forma
digital por LH INDUSTRIA
E COMERCIO
EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.03.04
09:06:15 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

12	60	PCT	COLORÍFICO - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá e óleos vegetais, sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (pacote de 100g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	MARATÁ	RS 0,75	RS 45,00
13	22	PCT	CONDIMENTO MISTO - em pó fino, homogêneo, elaborado a partir de pimenta-do-reino e cominho, sem sal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, (pacote de 100g), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote e embalagem secundária plástico resistente.	MARATÁ	RS 1,25	RS 27,50
16	188	KG	PEITO DE FRANGO - sem osso, congelado, sem tempero. Deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 1 kg. No rótulo deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado SIF ou SIE. Com validade mínima de 10 meses.	COPACOL	R\$ 11,90	RS 2.237,20

LH INDUSTRIA E
COMERCIO

EIRELI:30479120000184

Assinado de forma digital por LH
INDUSTRIA E COMERCIO
EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.03.04 09:06:24 -03'00"



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

24	98	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo no mínimo 50% de proteína em base seca, em grânulos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 08 meses na data da entrega.	SORA	RS 5,10	RS 499,80
25	28	KG	SAL - refinado iodado. Características: não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1Kg de peso líquido. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 11 meses.	NOTA 10	RS 0,99	RS 27,72
						RS 9.104,37

LH INDUSTRIA E
COMERCIO
EIRELI:30479120
000184

Assinado de forma
digital por LH INDUSTRIA
E COMERCIO
EIRELI:30479120000184
Dados: 2022.03.04
09:06:32 -03'00'